



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

PROCESSO Nº 046/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **MADALOZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, situada na Rua Erechim, 170, interior do município de Barra do Rio Azul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.868.157/0001-27, por intermédio de seu representante legal o Sr. Dionatan Luiz Madalozzo, brasileiro, solteiro, titular da Carteira de Identidade nº 7113193119 e do CPF nº 044.943.560-18, residente e domiciliado na Rua da Rosas, nº 71, Centro da cidade de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão-de-obra, para construção de 2 (dois) muros de contenção, estruturados com concretagem no sistema de formas manuseáveis, com concreto usinado e blocos de concreto estrutural, totalizando uma área de 87 m² e 232 m² de passeio em concreto moldado in loco, junto à Rua das Rosas, próximo à Praça Mirante, no acesso ao Rio Palomas, no centro da cidade de Barra do Rio Azul, mediante percepção de valor determinado, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 023/2024, bem como, com a proposta apresentada pelo fornecedor a ser contratado.

1.2. O objeto compõe-se dos seguintes itens e valores:

OBRA: MURO DE CONTENÇÃO										
ITEM	REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL MATERIAL
1	MURO DE CONTENÇÃO									
1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m ³	4,32	79,43	109,00	470,88	80,00	390,88
1.2	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	Kg	94,8	15,77	18,50	1753,80	289,00	1464,80
1.5	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Kg	296,16	11,26	12,50	3702,00	750,00	2952,00



1.6	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	Kg	231,12	9,49	11,65	2692,54	398,00	2294,54
1.7	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	Kg	110,88	13,75	18,25	2023,56	310,00	1713,56
1.8	SINAPI	99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	m³	8,5	636,36	885,00	7522,50	1220,00	6302,50
1.9	SINAPI	89472	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	78,3	122,69	126,00	9865,80	2250,00	7615,80
2 PISO EM CONCRETO ARMADO										
2.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	23,2	741,94	1010,00	23432,00	4030,00	19402,00
2.2	SINAPI	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	232	12,18	15,65	3630,80	676,00	2954,80
								55093,88	10003,00	45090,88

Valor total: R\$ 55.093,88 (cinquenta e cinco mil, noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

1.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, além dos serviços, todo material, produtos, ferramentas, equipamentos, utensílios, pessoal, todos os encargos de mão-de-obra, e EPI's, EPCs, transporte, necessários para entrega dos materiais.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a conservação e manutenção por danos causados em locais, ou vias públicas, em função da execução do objeto, bem como a sinalização e limpeza dos locais e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista



e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Barra do Rio Azul, RS.

2. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1. A CONTRATADA compromete-se a dar início a execução do objeto, ora pactuado, a partir da assinatura do contrato e a concluir no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da mesma.

2.2. Caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento dos serviços, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo** a ser firmado entre as partes.

2.3. A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a execução do objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução do objeto contratado.

2.4. As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5. A execução do objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com a proposta, e demais anexos componentes mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-los com zelo, probidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas” formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais descritos no objeto ora contratado o valor global de **R\$ 55.093,88 (cinquenta e cinco mil, noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**.

3.2. O pagamento somente será efetuado, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças devidamente acompanhada de conta para depósito ou boleto bancário.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

3.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta da CONTRATADA.

3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: material, serviços, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.4. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

7.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no Art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

9.2. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 17 de abril de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.

MADALOZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Dionatan Luiz Madalozzo
Sócio - administrador,
c/Contratado.